



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO

ETIQUETA	ADIADO ____/____/2023	DESPACHO Aprovado em ____/____/2023
		Presidente 1º Secretário

EMENTA: Requerimento ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF, solicitando Emendas Parlamentares à adoção de providências necessárias o custeio do projeto de aprimoramento e capacitação dos profissionais da educação, visando garantir a segurança nas escolas do município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor **VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO (MDB - PB)**, Senador Federal, Brasília - DF, solicitando Emendas Parlamentares à adoção de providências necessárias o custeio do projeto de aprimoramento e capacitação dos profissionais da educação, visando garantir a segurança nas escolas do município de Campina Grande/PB. O Município de Campina Grande/PB conta com um número significativo de escolas e é essencial que sejam adotadas medidas para garantir um ambiente seguro e protegido para os estudantes e educadores.

JUSTIFICATIVA

Esse recurso é indispensável, pois a região carece de verba pública para promover o seu desenvolvimento. Portanto, é crucial buscar emendas e recursos disponibilizados exclusivamente pelo Governo do Estado. O investimento proposto será de extrema importância para viabilizar a realização de capacitação aos profissionais das unidades escolares. Essa iniciativa trará uma série de benefícios significativos, tanto para a segurança dos estudantes e funcionários, quanto para a instituição educacional como um todo, no município de Campina Grande/PB.

REQUEIRO, ainda, que desta manifestação dê-se ciência as autoridades acima mencionadas, através dos seus respectivos endereços funcionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 28 de julho de 2023.



Fabiana Gomes (Vereadora/PSD)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

ANEXOS

O ambiente escolar seguro e institui normas gerais de segurança e de prevenção de ações de violência física e emocional contra comunidades escolares. Entendem-se as garantias à educação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), como fatores de proteção fundamentais da comunidade escolar, para evitar atos de violência na escola e contra a escola.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão e manterão, na forma do regulamento, sistema integrado de segurança escolar, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, com base nas seguintes diretrizes: I – promoção de ambiente escolar seguro e saudável com base na ética do cuidado; II – promoção de educação com foco na aprendizagem e com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; III – utilização razoável de estratégias e equipamentos de segurança; IV – respeito aos direitos humanos e rejeição a preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação; V – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes e garantia da efetivação, com absoluta prioridade, dos direitos que lhes são assegurados; VI – garantia de proteção da criança ou adolescente contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, bem como punição, na forma da lei, de qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais; VII – incentivo à cultura escolar da confiança, evitando o reforço a atitudes de pânico e medo infundados; VIII – atenção à saúde mental e ao bem-estar dos estudantes e profissionais da educação; IX – primazia dos profissionais da educação na solução de conflitos no âmbito das comunidades escolares; e X – direito dos pais ou responsáveis de serem informados e participarem dos processos para fomento de ambiente escolar seguro.

O sistema de segurança escolar, no âmbito da União, emitirá normas gerais que nortearão a elaboração de políticas específicas em cada sistema de ensino, com a participação das comunidades escolares e da sociedade civil, com vistas a: I – prevenir ações de violência contra as escolas, promover ambiente escolar seguro e fomentar a cultura de paz nas comunidades escolares; II – estabelecer protocolos permanentes de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

gerenciamento de ameaças à segurança das comunidades escolares, contendo as etapas de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, a serem seguidas nos respectivos sistemas de ensino e em cada estabelecimento de ensino; III – promover a formação continuada dos profissionais da educação básica, com ações de treinamento e de capacitação para combater múltiplas violências e identificar sinais de aproximação de estudantes a grupos que promovem práticas discriminatórias e disseminam o ódio; IV – regulamentar a criação de ambiente que incentive e capacite estudantes, profissionais da educação e pais ou responsáveis a relatarem, inclusive de forma anônima, ameaças e atos de violência; e V – regulamentar a criação, a composição e o funcionamento, no âmbito local e em cada instituição de ensino, de grupo de cuidado escolar.

Os relatos a que se refere o inciso IV deste artigo deverão respeitar os seguintes princípios, além do que determinar a legislação específica: I – manutenção de confidencialidade das informações denunciadas, dentro dos limites legais; II – padronização dos procedimentos de denúncia em todos os estabelecimentos de ensino do ente federativo, com definição do fluxo adequado de encaminhamento e acionamento dos órgãos locais de segurança pública e de outras áreas de políticas públicas; e III – conscientização da comunidade escolar acerca da importância do uso dos canais oficiais de denúncia, com foco preventivo, e não punitivo, bem como sobre as consequências em caso de denúncia caluniosa.

Os conselhos escolares de cada estabelecimento de ensino deverão instituir grupo de cuidado escolar, cujos membros exercerão atividades em caráter voluntário e não remunerado. O grupo de cuidado escolar será composto de membros do próprio conselho escolar, assegurada a representação de profissionais da escola, discentes e membros da comunidade.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, de Campina Grande/PB;**
- 2. Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande - SAB's;**
- 3. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 4. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 5. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 6. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 7. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150
- 8. Diocese de Campina Grande - Mitra Diocesana;**
R. Afonso Campos, 251 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-235

Rua Santa Clara, s/n - São José, - CEP 58400-540 – Campina Grande/PB (083) 3315-6319
gab.fabianagomes@campinagrande.pb.leg.br – <https://www.camaracg.pb.gov.br>